



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 1 de 36

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	26
Portarias	30
Concursos Públicos/Processos Seletivos	32
Convocação	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 2 de 36

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.454 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, no valor total de R\$ 3.421.768,94, a ser coberta com SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM CONTAS BANCÁRIAS COM SALDOS DISPONÍVEIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, no valor total de R\$ 3.421.768,94 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), nos termos do Inciso II, do Artigo 41 (*Créditos Adicionais Especiais, Destinados a Despesas para as Quais Não Haja Dotação Orçamentária Específica*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Atividade: 2.090 (Ações de Gestão e Controle Social do Sistema Único de Saúde – S.U.S.)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 310 (Saúde – Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 559]..... R\$ 10.450,00

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Atividade: 2.017 (Manutenção e Qualificação da Atenção Primária)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha] R\$ 231.082,86

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha] R\$ 876.060,87

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 3 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 92 (Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
[Ficha] R\$ 600.000,00

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 92 (Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
[Ficha] R\$ 480.000,00

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
[Ficha] R\$ 250.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
[Ficha] R\$ 306.930,74

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
[Ficha] R\$ 127.375,38

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
[Ficha] R\$ 483.000,00

Subfunção: 303 (Suporte Profilático e Terapêutico)

Atividade: 2.019 (Manutenção e Qualificação da Assistência Farmacêutica)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 304 (Assistência Farmacêutica - Convênios / Entidades / Fundos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 4 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
[Ficha]R\$ 51.255,63

Subfunção: 305 (Vigilância Epidemiológica)

Atividade: 2.059 (Manutenção e Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 303 (Vigilância em Saúde - Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
[Ficha] R\$ 5.613,46

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS R\$ 3.421.768,94

§1º - O valor do "TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS", aberto no *caput*, será COBERTO COM RECURSOS resultantes do "SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM CONTAS BANCÁRIAS COM SALDOS DISPONÍVEIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES" (2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021), valores estes não utilizados, na época própria, tendo como fundamento legal o Parágrafo 2º (*Superávit Financeiro é a Diferença Positiva Entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro*), do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*):

I) Banco: "Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: "29.284-2" (Fundo Nacional de Saúde [F.N.S.] / A.E.M.P. / Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde / Processo 1150-03) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: "R\$ 51.406,21" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: "R\$ 51.406,21";.....
R\$ 51.406,21

II) Banco: "Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: "29.285-0" (Fundo Nacional de Saúde [F.N.S.] / A.E.M.P. / Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde / Processo 1150-04) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: "R\$ 54.584,88" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: "R\$ 54.584,88".....
R\$ 54.584,88

III) Banco: "Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: "29.286-9" (Fundo Nacional de Saúde [F.N.S.] / A.E.M.P. / Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde / Processo 1150-05) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: "R\$ 10.440,23" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: "R\$ 10.440,23".....
R\$ 10.440,23

IV) Banco: "Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: "30.619-3" (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / C.T. / Sistema Único de Saúde [S.U.S.] / Custeio) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: "R\$ 421.498,25" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: "R\$ 317.380,74".....
R\$ 317.380,74

V) Banco: "Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: "30.620-7" (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / Sistema Único de Saúde [S.U.S.] / Investimento) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: "R\$ 234.449,75" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 5 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

"R\$ 234.449,74"
R\$ 234.449,74

VI) Banco: "Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: "32.920-7" (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde [A.S.P.S.] / Custeio / Sistema Único de Saúde [S.U.S.]) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: "R\$ 1.371.273,06" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: "R\$ 733.000,00" **R\$ 733.000,00**

VII) Banco: "Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: "32.921-5" (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde / InvestSUS) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: "R\$ 373.973,66" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: "R\$ 327.396,67" **R\$ 327.396,67**

VIII) Banco: "Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: "105.959-9" (Secretaria Estadual da Saúde [S.E.S.] / Recursos para Programas de Saúde) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: "R\$ 2.369.696,33" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: "R\$ 1.080.000,00" **R\$ 1.080.000,00**

IX) Banco: "Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: "108.511-5" (Fundo Nacional de Saúde [F.N.S.] / A.E.M.P. / Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde / CAPS.I) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: "R\$ 56.421,26" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: "R\$ 56.421,26" **R\$ 56.421,26**

X) Banco: "Caixa Econômica Federal" → Agência: "1171" (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: "006.624.006-5" (Fundo Nacional de Saúde [F.N.S.] / Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes / Estruturação / Processo 25000.192311/2016-92 / Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: "R\$ 158,09" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: "R\$ 158,09" **R\$ 158,09**

XI) Banco: "Caixa Econômica Federal" → Agência: "1171" (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: "006.624.007-3" (Fundo Nacional de Saúde [F.N.S.] / Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes / Estruturação / Processo 25000.192304/2016-91 / Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: "R\$ 18.808,59" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: "R\$ 18.808,59" **R\$ 18.808,59**

XII) Banco: "Caixa Econômica Federal" → Agência: "1171" (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: "006.624.012-0" (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / Investimento / Sistema Único de Saúde [S.U.S.] / INVSUSINVES → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: "R\$ 105.455,15" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: "R\$ 105.455,15" **R\$ 105.455,15**

XIII) Banco: "Caixa Econômica Federal" → Agência: "1171" (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: "006.624.013-8" (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / C.T. / Sistema Único de Saúde [S.U.S.] / Custeio) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: "R\$ 1.124.816,53" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: "R\$ 231.082,86" **R\$ 231.082,86**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 6 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

XIV) Banco: "Caixa Econômica Federal" → Agência: "1171" (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: "006.624.014-6" (Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde / Investimento) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: "R\$ 201.184,52" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: "R\$ 201.184,52"
R\$ 201.184,52

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM CONTAS BANCÁRIAS COM SALDOS DISPONÍVEIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 3.421.768,94

§2º – Eventuais valores futuros, auferidos posteriormente à esta lei, decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras, dos recursos oriundos do Parágrafo Primeiro, deste artigo, poderão ser integralizados aos elementos de despesas indicados no *caput*, ficando autorizada, desde já, a sua suplementação.

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2022, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022).

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 7 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.453 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de celebração de TERMO DE PARCERIA, com o HOSPITAL SÃO MARCOS (H.S.M.) de Morro Agudo, no valor total de R\$ 406.260,45 e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica, o Município de Morro Agudo, autorizado a celebrar TERMO DE PARCERIA, com o HOSPITAL SÃO MARCOS (C.N.P.J. Nº 50.730.902/0001-51), nos termos da **Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014** (*Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco, Mediante a Execução de Atividades ou de Projetos Previamente Estabelecidos em Planos de Trabalho Inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação*), e em complemento à **Lei Municipal Nº 3.429, de 31/12/2021** (*Concessão de Recursos Públicos, para Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, no Exercício de 2022*).

§1º – O OBJETO desta parceria é a “Reforma e Manutenção da Ala do Pronto Atendimento do S.U.S., no Valor de R\$ 56.260,45”, a “Reforma e Adequação do Hospital, para Alocar 10 Leitos de Cuidados Intensivos Adulto Tipo II, no Valor de R\$ 250.000,000” e o “Custeio do Serviço Hospitalar Prestado pelo Hospital, no Valor de R\$ 100.000,00”, conforme “Planos de Trabalho” apresentados pelo “H.S.M.” e já aprovados pelo Poder Executivo, efetuando-se a transferência de recursos financeiros para a entidade, pela administração pública municipal, no valor total de R\$ 406.260,45 (quatrocentos e seis mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

§2º – Os recursos citados no Parágrafo Primeiro deste artigo, serão oriundos:

I – Da “Emenda Parlamentar Federal, da Deputada Renata Abreu, para Incremento M.A.C., no Valor de R\$ 50.000,00” (Proposta Nº 36000389814202100);

II – Da “Emenda Parlamentar Federal, do Deputado Baleia Rossi, para Incremento M.A.C., no Valor de R\$ 100.000,00” (Proposta Nº 36000420449202100);

III – Da “Emenda Parlamentar Estadual, do Deputado Enrico Misasi, para Reforma do Hospital, no Valor de R\$ 250.000,00” (Emenda Nº 2021.119.25378);

IV – De “Recursos Próprios do Governo Municipal, para Reforma do Telhado do Hospital, no Valor de R\$ 6.260,45”.

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2022, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022*).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 8 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 9 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.452 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre alteração em dispositivo da Lei Complementar nº 02/2002 e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a redação do inciso III do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar 002/2002, que passa a vigor da seguinte forma:

ARTIGO 44 – *Omissis.*

§1º - *Omissis.*

III - *Diretor de Escola, Diretor de Educação Infantil, Diretor de Ensino técnico Profissional e Diretor de Ensino Profissional e Coordenadores de Projetos Sócio Educacionais;*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 10 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.451 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Altera dispositivos da lei 985/1984.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A redação do caput do artigo 96 da lei 985/1984 passa a vigor com a seguinte redação:

ARTIGO 96 - O pagamento do imposto será feito em até seis (6) prestações iguais, na forma, local e prazos previstos.

Art. 2º - A redação caput artigo 126 da lei 985/1984 passa a vigor com a seguinte redação:

ARTIGO 123 - O pagamento de imposto será feito em até seis (6) prestações iguais, juntamente com o imposto predial, na forma, local e prazos previstos.

Art. 3º - A redação do caput do artigo 137 da lei 985/1985 passa a vigor com a seguinte redação:

ARTIGO 137 - Do Recolhimento: O imposto será recolhido em até seis (6) prestações iguais, nos termos do artigo 123.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 11 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.450 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Municipal Nº 3.430, de 26/01/2022, que estatuiu a ‘autorização de celebração de Termo de Parceria, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) de Morro Agudo, no valor total de R\$ 250.000,00, com abertura de Créditos Adicionais Suplementares, cobertos com recursos resultantes de Superávit Financeiro de Exercício Anterior’, e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – O Artigo 2º, da **Lei Municipal Nº 3.430, de 26/01/2022** (Autorização de Celebração de Termo de Parceria, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais [A.P.A.E.] de Morro Agudo, no Valor Total de R\$ 250.000,00, com Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Coberta com Recursos Resultantes de Superávit Financeiro de Exercício Anterior), PASSA A VIGER, COM A REDAÇÃO À SEGUIR:

“**ARTIGO 2º** – Nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal) fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)

Programa: 0021 (Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.014 (Proteção Social Especial)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)[Ficha 117].....R\$ 210.000,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)[Ficha 176].....R\$ 40.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 12 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 250.000,00"

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2022, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022*).

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 13 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.449 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Municipal Nº 3.337, de 25/03/2021, que estatuiu a ‘autorização de celebração de Termo de Parceria, entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.), ambos de Morro Agudo’, e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.337, de 25/03/2021** (Autorização de Celebração de Termo de Parceria, entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [C.M.D.C.A.] e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais [A.P.A.E.], ambos de Morro Agudo), PASSA A VIGER, COM A REDAÇÃO A SEGUIR:

“**ARTIGO 1º** - Fica o Município de Morro Agudo, por intermédio de seu Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.), autorizado a celebrar TERMOS DE PARCERIA com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morro Agudo (A.P.A.E. - C.N.P.J. Nº 50.731.108/0001-22), efetuando a transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (F.M.D.C.A.), de R\$ 229.914,60 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quatorze reais e sessenta centavos), nos exercícios financeiros de 2021 (2º semestre) e 2022 (1º semestre), para implementação do projeto proposto pela organização da sociedade civil, denominado ‘Equoterapia e Acessibilidade da A.P.A.E. Rural de Morro Agudo’, conforme Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado.”

ARTIGO 2º - O § 1º, do Artigo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.337, de 25/03/2021**, PASSA A VIGER, COM A REDAÇÃO A SEGUIR:

“**Parágrafo 1º** - Do valor total estabelecido no caput, serão repassados pelo “C.M.D.C.A.” à “A.P.A.E.”, via “F.M.D.C.A.”:

I - R\$ 135.318,66 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), no exercício financeiro de 2021, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 02 (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)

Programa: 0006 (Assistência ao Menor)

Atividade: 2.011 (Integração ao Menor)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 510 (Assistência Social - Geral)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 14 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) [Ficha 096] R\$ 135.318,66

II - R\$ 94.595,94 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), no exercício financeiro de 2022, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 02 (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)

Programa: 0021 (Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.011 (Proteção Social à Criança e ao Adolescente)

Fonte de Recurso: 96 (Outras Fontes de Recursos - Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social - Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) [Ficha]..... R\$ 94.595,94

a) O valor indicado no inciso anterior, será coberto com recursos resultantes da anulação parcial e/ou total de dotação(ões) orçamentária(s) vigente(s), nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

ARTIGO 3º - O § 2º, do Artigo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.337, de 25/03/2021** PASSA A VIGER, COM A REDAÇÃO A SEGUIR:

"Parágrafo 2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com:

I - A Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2021, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2018 a 2021, conforme estabelecido no Artigo 5º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021);

II - A Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2022, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022)."

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 15 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 16 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.448 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Altera dispositivos da lei 3.441/2022 que dispõe sobre as normas de serviço de inspeção municipal-produtos de origem animal (SIM/POA), produtos de origem vegetal (SIM/POV) e produtos caseiros (SIM/PC) no Município de Morro Agudo”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A redação do caput do artigo 2º da lei 3.441/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - O Serviço de Inspeção Municipal Produtos de Origem Animal (SIM/POA Morro Agudo) será orientado pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Morro Agudo, sendo sua competência:

Art. 2º - A redação do parágrafo único do artigo 3º da lei 3.441/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único - O registro dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo é privativo do SIM/POA - Morro Agudo da Secretaria Municipal da Saúde e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.

Art. 3º - A redação do caput do artigo 46 da lei 3.441/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 46 - A regulamentação da Inspeção Sanitária, Industrial e Tecnológica nos estabelecimentos mencionados no artigo 3º desta Lei, será estabelecida por ato da Secretaria Municipal da Saúde, específico para cada espécie ou produto de origem animal.

Art. 4º - A redação do caput do artigo 70 da lei 3.441/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 70 - O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, fica subordinado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - A redação do caput do artigo 55 da lei 3.441/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 55 - Da pena de multa cabe recurso no prazo (02) dois dias úteis ao SIM/POA, que deverá julgá-lo em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

Art. 6º - A redação do inciso II do artigo 9º da lei 3.441/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

II - licença previa, de instalação ou funcionamento, expedida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) ou da área ambiental do Município de Morro Agudo ou comprovante da dispensa de licença, conforme a atividade;

Art. 7º - Revoga o artigo 51 da lei 3.441/2022.

Art. 8º - Altera a redação dos incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único do artigo 52 da lei 3.441/2022, os quais passam a vigor com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 17 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

I- de até 10 UFESP, quando:

(...)

II- de 11 até 20 UFESP, quando:

(...)

III- de 21 até 60 UFESP, quando:

(...)

V- de 61 até 600 UFESP, quando:

(...)

Parágrafo único - A critério do SIM/POA – Morro Agudo poderão ser enquadrados como infração dos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem das alíneas dos incisos do caput deste artigo, mas que firmam as disposições desta Lei ou da legislação pertinente.

Art. 9º - A redação do parágrafo único do artigo 26 da lei 3.441/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único - As demais construções e instalações ficam atinentes à legislação vigente do SIM/POA.

Art. 10 - A redação do parágrafo quarto do artigo 49 da lei 3.441/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

§4º - No “Auto de Infração”, documento gerador do processo punitivo, deverá ser detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável, devendo ser encaminhado à Vigilância Sanitária Municipal para conhecimento e tomada das providências cabíveis.

Art. 11 - A redação título do capítulo IV da lei 3.441/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 12 - A redação do artigo 99, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 99 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

§1º - Para adequação às exigências da lei, será concedido o prazo de 12 meses, após a publicação desta, sem aplicação das multas previstas no “Capítulo IV – Das Infrações e Penalidades”.

§2º - Não se aplica o disposto no §1º àqueles que já tiverem obtido o selo ou carimbo de inspeção, sendo exigíveis de imediato as multas previstas, no caso do parágrafo único do artigo 29.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 18 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 19 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.447 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 750.928,00, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (*Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*) fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 750.928,00 (setecentos e cinquenta mil e oitocentos e vinte e oito reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 02 (ENSINO FUNDAMENTAL)

Função: 12 (Educação)

Subfunção: 306 (Alimentação e Nutrição)

Programa: 0032 (Gestão da Educação Básica)

Atividade: 2.033 (Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição

Escolar)

Fonte de Recurso: 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 200 (Educação)

Vínculo: 635 (Programa Merenda Estadual – Educação de Jovens e Adultos)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 233]..... R\$

75.092,80

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 234].....R\$

337.917,60

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 05 (ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE)

Função: 12 (Educação)

Subfunção: 306 (Alimentação e Nutrição)

Programa: 0012 (Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante)

Atividade: 2.033 (Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição

Escolar)

Fonte de Recurso: 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 230 (Ensino Médio)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 344]..... R\$

337.917,60

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES R\$ 750.928,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 20 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso II, do Parágrafo 1º (*Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Provenientes de Excesso de Arrecadação*), combinado com o Parágrafo 3º (*Excesso de Arrecadação é o Saldo Positivo das Diferenças Acumuladas Mês a Mês entre a Arrecadação Prevista e a Realizada, Considerando-se, Ainda, a Tendência do Exercício*), todos do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*), o valor do total dos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, aberto no *caput* deste artigo, será COBERTO COM RECURSOS resultantes do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL”, a ser apurado na “Fonte de Recurso” do “Grupo 02” (*Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados*), vinculado ao “Código de Aplicação” do “Grupo 200” (*Educação*), em decorrência do aumento da arrecadação “a se verificar”, em razão do valor indicado na “Cláusula Segunda”, do “3º Termo de Aditamento ao Convênio Destinado a Promover a Manutenção da Transferência de Recursos Financeiros Destinados ao Fornecimento de Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Estadual de Ensino (Demanda de Aditamento Nº 027291)” datado de 27/01/2022 e assinado em 28/01/2022, observadas as seguintes CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos para identificação de peculiaridades e tipo) e por fonte / destinação de recursos (vinculada e/ou ordinária):

Categoria Econômica → **1 (RECEITAS CORRENTES)**

Origem → 1.7 (TRANSFERÊNCIAS Correntes)

Espécie → 1.7.2 (*Transferências dos ESTADOS e do Distrito Federal e de Suas*

Entidades)

Desdobramento I → 1.7.2.9 (OUTRAS Transferências dos Estados e Distrito

Federal)

Desdobramento II → 1.7.2.9.52 (Transferências de Recursos Destinados a Programas de EDUCAÇÃO)

Tipo → 1.7.2.9.52.0.1 (Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação: PRINCIPAL)

Desdobramento Específico → **1.7.2.9.52.0.1.01 (Programas de Educação – Merenda Estadual ↔ Principal) [Ficha 086] 750.928,00**

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL... R\$

750.928,00

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2022, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022*).

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 21 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 22 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.446 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio ao Feirante e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - O Poder Executivo Municipal concederá semanalmente aos Feirantes do Município de Morro Agudo um Auxílio Financeiro no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), observados os seguintes critérios:

I – o feirante deve possuir cadastro vigente junto à Secretaria da Agricultura do Município de Morro Agudo até a data de vigência desta lei;

II - comparecer e montar semanalmente sua barraca para a venda de produtos na Feira do Município.

§1º - A comprovação do requisito previsto no inciso II do caput deste artigo será realizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

§2º - O Auxílio previsto no caput deste artigo será pago através de depósito bancário realizado em nome do beneficiário até a quinta-feira posterior ao cumprimento do requisito previsto no inciso II do caput do Art.1º.

Art.2º - O Auxílio previsto nesta lei será concedido até 31 de dezembro de 2022.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 90.550,00 (noventa mil e quinhentos e cinquenta reais)** para suportar as despesas decorrentes desta lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art.5º - A lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual ficam compatibilizados para suportar o Auxílio Financeiro previsto nesta lei.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 23 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.445 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de celebração de TERMO DE CONVÊNIO, com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE / COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no valor total de R\$ 338.981,60, com abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, a ser coberto com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica, o Município de Morro Agudo, autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO, com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (S.I.M.A.), com interveniência da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (Sa.B.E.S.P. – C.N.P.J. Nº 43.776.517/0001-80), nos termos do Plano de Trabalho, datado de 16/09/2021 (anexo ao “Processo Digital SIMA.008542/2020-79”), referente ao Convênio de Saneamento Básico do Estado (Sane.Bas.E.) Nº 0.005/2021, assinado em 30/12/2021 (publicado no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, em 14/01/2022: Poder Executivo / Seção I / Volume 132 / Número 9 / Página 60 / Infraestrutura e Meio Ambiente / Gabinete do Secretário / Extrato de Termo Convênio).

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO deste convênio é a “aquisição e substituição de 1.870,50 metros de rede em PoliEtileno de Alta Densidade (PEAD), sendo 1.416,50 metros de diâmetro 63 mm e 454,00 metros de diâmetro 75 mm, pelo método convencional + aquisição e substituição de 251 ramais prediais em PEAD de diâmetro 20 mm, pelo método não destrutivo”, por meio da transferência de recursos financeiros para a execução de obras e/ou serviços destinados à melhoria / otimização do sistema de abastecimento de água do Município de Morro Agudo, beneficiando uma população aproximada de 1.000 (um mil) habitantes, no valor total de R\$ 338.981,60 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), do quais:

I – R\$ 305.083,00 (trezentos e cinco mil e oitenta e três reais) serão de responsabilidade da “S.I.M.A.”, com repasse de parcelas ao longo de 15 meses, após a conclusão e medição em 3 (três) etapas das obras e/ou serviços, obedecendo aos respectivos projetos básicos, fase de execução, cronograma de desempenho e comprovação por órgão ou agentes técnicos;

II – R\$ 33.898,60 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) serão de contrapartida municipal.

ARTIGO 2º – Para possibilitar a execução do disposto no Inciso I, do Parágrafo Único, do Artigo 1º, desta lei, e baseado no Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal) fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 305.083,00 (trezentos e cinco mil e oitenta e três reais), observadas as seguintes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 24 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 11 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES, OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.E.)

Função: 17 (Saneamento)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Programa: 0007 (Saneamento Geral)

Projeto: 1.018 (Reforma e Ampliação do Sistema de Captação e Distribuição de Água e Esgoto)

Fonte de Recurso: 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 100 (Geral – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha].....R\$ 305.083,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARR\$ 305.083,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Seguindo o teor do Inciso II, do Parágrafo 1º

(Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Provenientes de Excesso de Arrecadação), combinado com o Parágrafo 3º (Excesso de Arrecadação é o Saldo Positivo das Diferenças Acumuladas Mês a Mês entre a Arrecadação Prevista e a Realizada, Considerando-se, Ainda, a Tendência do Exercício), todos do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto no caput deste artigo, será COBERTO COM RECURSOS resultantes do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL” (2022) e, ocorrendo a transferência de recursos financeiros em ano civil posterior, do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO SEGUINTE” (2023), apurado na “Fonte de Recurso” do “Grupo 02” (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados), vinculado ao “Código de Aplicação” do “Grupo 100” (Geral – Convênios / Entidades / Fundos), em decorrência do aumento da arrecadação “à se verificar”, observadas as seguintes CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos para identificação de peculiaridades e tipo) e por fonte / destinação de recursos (vinculada e/ou ordinária) ou equivalente (Plano de Contas, do Sistema de Auditoria Eletrônica, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo):

Categoria Econômica → **2 (RECEITAS DE CAPITAL)**

Origem → 2.4 (TRANSFERÊNCIAS de Capital)

Espécie → 2.4.2 (Transferências dos ESTADOS e do Distrito Federal e de Suas Entidades)

Desdobramento I → 2.4.2.2 (Transferências de CONVÊNIOS dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades)

Desdobramento II → 2.4.2.2.52 (Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de SANEAMENTO BÁSICO)

Desdobramento III → 2.4.2.2.52.0 (Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico)

Tipo → 2.4.2.2.52.0.1 (Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico: PRINCIPAL)

Desdobramento Específico → **2.4.2.2.52.0.1.01 (Transferências de Convênio do Estado Destinada a Programa de Saneamento Básico – Substituição da Rede de Distribuição de Água) [Ficha]..... R\$ 305.083,00**

{FONTE DE RECURSO DA FICHA DE RECEITA → Grupo: Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados (02) → Código de Aplicação: Geral – Convênios / Entidades / Fundos (100)}



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 25 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

[DATA DA ARRECADAÇÃO → Lançamento: ____/____/2022 e/ou ____/____/2023 ↔ CONTA CORRENTE → Banco: Brasil (01) → AGÊNCIA: Morro Agudo (2328-0) → Denominação: Convênio de Saneamento Básico do Estado [Sane.Bas.E.] (34.470-2) ↔ FONTE DE RECURSO DA CONTA BANCÁRIA → Grupo: Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados (02) → Código de Aplicação: Geral - Convênios / Entidades / Fundos (100)]

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO [ATUAL E/OU SEGUINTE].....R\$ 305.083,00

ARTIGO 3º – Para viabilizar a execução do disposto no Inciso II, do Parágrafo Único, do Artigo 1º, desta lei, serão utilizados R\$ 33.898,60 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) da dotação orçamentária existente, aprovada pela **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 11 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES, OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.E.)

Função: 17 (Saneamento)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Programa: 0007 (Saneamento Geral)

Projeto: 1.018 (Reforma e Ampliação do Sistema de Captação e Distribuição de Água e Esgoto)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha 415] R\$ 33.898,60

TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA R\$ 33.898,60

ARTIGO 4º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2022, e do Exercício de 2023 (na ocorrência de escrituração contábil em ano civil diverso), assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022) ou em ordenamento sucedâneo.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 26 de 36

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO Nº 5796, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, no valor total de R\$ 3.421.768,94, a ser coberta com SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM CONTAS BANCÁRIAS COM SALDO DISPONÍVEIS DE EXERCÍCIO ANTERIORES, destinada às dotações que especifica, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Nos termos do Artigo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.443, de 23/02/2022** (Autoriza de Abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 3.421.768,94, a ser coberta por Superávit Financeiro Apurado em Contas Bancárias com Saldo Disponíveis de Exercícios Anteriores), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, no valor total de R\$ 3.421.768,94 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Atividade: 2.090 (Ações de Gestão e Controle Social do Sistema Único de Saúde – S.U.S.)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 310 (Saúde – Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 559] R\$ 10.450,00

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Atividade: 2.017 (Manutenção e Qualificação da Atenção Primária)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 603] R\$ 231.082,86

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 604] R\$ 876.060,87

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 92 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 605] R\$ 600.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 27 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 92 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 606] R\$ 480.000,00

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 607] R\$ 250.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 608] R\$ 306.930,74

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 609] R\$ 127.375,38

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 610]..... R\$ 483.000,00

Subfunção: 303 (Suporte Profilático e Terapêutico)

Atividade: 2.019 (Manutenção e Qualificação da Assistência Farmacêutica)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 304 (Assistência Farmacêutica – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 611]..... R\$ 51.255,63

Subfunção: 305 (Vigilância Epidemiológica)

Atividade: 2.059 (Manutenção e Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 303 (Vigilância em Saúde – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 612] R\$ 5.613,46

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS R\$ 3.421.768,94

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.443, de 23/02/2022** [*] (Autoriza de Abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 3.421.768,94, a ser coberta por Superávit Financeiro Apurado em Contas Bancárias com Saldo Disponíveis de Exercícios Anteriores), juntamente com o Inciso I, do Parágrafo 1º (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Via Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial, do Exercício Anterior), combinado com o Parágrafo 2º (Superávit Financeiro é a Diferença Positiva Entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro), todos do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor total dos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, abertos no *caput*, será COBERTO COM RECURSOS resultantes do “SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES” (2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021), em decorrência da existência de saldo disponível, nas contas correntes bancárias, abaixo discriminadas, não utilizados, na época própria:

I) Banco: “Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “29.284-2” (Fundo Nacional de Saúde [F.N.S.] / A.E.M.P. / Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde / Processo 1150-03) →



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 28 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: “R\$ 51.406,21” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: “R\$ 51.406,21” **R\$ 51.406,21**

II) Banco: “Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “29.285-0” (Fundo Nacional de Saúde [F.N.S.] / A.E.M.P. / Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde / Processo 1150-04) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: “R\$ 54.584,88” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: “R\$ 54.584,88” **R\$ 54.584,88**

III) Banco: “Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “29.286-9” (Fundo Nacional de Saúde [F.N.S.] / A.E.M.P. / Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde / Processo 1150-05) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: “R\$ 10.440,23” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: “R\$ 10.440,23” **R\$ 10.440,23**

IV) Banco: “Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “30.619-3” (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / C.T. / Sistema Único de Saúde [S.U.S.] / Custeio) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: “R\$ 421.498,25” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: “R\$ 317.380,74” **R\$ 317.380,74**

V) Banco: “Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “30.620-7” (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / Sistema Único de Saúde [S.U.S.] / Investimento) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: “R\$ 234.449,75” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: “R\$ 234.449,74” **R\$ 234.449,74**

VI) Banco: “Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “32.920-7” (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde [A.S.P.S.] / Custeio / Sistema Único de Saúde [S.U.S.]) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: “R\$ 1.371.273,06” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: “R\$ 733.000,00” **R\$ 733.000,00**

VII) Banco: “Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “32.921-5” (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde / InvestSUS) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: “R\$ 373.973,66” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: “R\$ 327.396,67” **R\$ 327.396,67**

VIII) Banco: “Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “105.959-9” (Secretaria Estadual da Saúde [S.E.S.] / Recursos para Programas de Saúde) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: “R\$ 2.369.696,33” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: “R\$ 1.080.000,00” **R\$ 1.080.000,00**

IX) Banco: “Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “108.511-5” (Fundo Nacional de Saúde [F.N.S.] / A.E.M.P. / Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde / CAPS.I) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: “R\$ 56.421,26” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: “R\$ 56.421,26” **R\$ 56.421,26**

X) Banco: “Caixa Econômica Federal” → Agência: “1171” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “006.624.006-5” (Fundo Nacional de Saúde [F.N.S.] / Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes / Estruturação / Processo 25000.192311/2016-92 / Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: “R\$ 158,09” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: “R\$ 158,09” **R\$ 158,09**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 29 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

- XI) Banco: “Caixa Econômica Federal” → Agência: “1171” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “006.624.007-3” (Fundo Nacional de Saúde [F.N.S.] / Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes / Estruturação / Processo 25000.192304/2016-91 / Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: “R\$ 18.808,59” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: “R\$ 18.808,59” **R\$ 18.808,59**
- XII) Banco: “Caixa Econômica Federal” → Agência: “1171” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “006.624.012-0” (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / Investimento / Sistema Único de Saúde [S.U.S.] / INVSUSINVES → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: “R\$ 105.455,15” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: “R\$ 105.455,15” **R\$ 105.455,15**
- XIII) Banco: “Caixa Econômica Federal” → Agência: “1171” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “006.624.013-8” (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / C.T. / Sistema Único de Saúde [S.U.S.] / Custeio) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: “R\$ 1.124.816,53” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: “R\$ 231.082,86” **R\$ 231.082,86**
- XIV) Banco: “Caixa Econômica Federal” → Agência: “1171” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “006.624.014-6” (Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde / Investimento) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2021: “R\$ 201.184,52” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2021] → Saldo Disponível para Utilização: “R\$ 201.184,52” **R\$ 201.184,52**

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM CONTAS BANCÁRIAS COM SALDOS DISPONÍVEIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 3.421.768,94

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 30 de 36

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166
prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.559, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022=

“Dispõe sobre a exoneração de servidores que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conforme pedido protocolado no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 0220/2022, **EXONERAR** a pedido, a partir de 18/02/2022, **APARECIDA DANIELE BRAZÃO**, portadora do CPF nº 421.643.568-88, ocupante da função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, de provimento temporário (Portaria nº 9.542/2022).

Art. 2º Conforme pedido protocolado no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 0221/2022, **EXONERAR** a pedido, a partir de 23/02/2022, **CASSIA FERNANDA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 372.813.458-95, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, de provimento temporário (Portaria nº 9.512/2021).

Art. 3º Conforme pedido protocolado no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 0227/2022, **EXONERAR** a pedido, a partir de 24/02/2022, a servidora **MICHELE CRIVELARO**, portadora do CPF nº 356.252.708-05, ocupante do cargo efetivo de **ESCRITURÁRIO I**, de provimento efetivo (Divisão de Saúde/ Portaria nº 9.165/2019).

Art. 4º Conforme pedido protocolado no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 0225/2022, **EXONERAR** a pedido, a partir de 03/03/2022, o servidor **MARCIO JOSE VICENTINI**, portador do CPF nº 316.375.518-60, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, de provimento efetivo (Setor de Merenda Escolar/ Portaria nº 5.759/2006).

Art. 5º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a Sra. **RAFAELA CRISTINA TAVARES CAMPI DE FIGUEIREDO**, portadora do CPF nº 378.449.798-52, classificada em 54º lugar no concurso público 001/2018, para a partir de 03/03/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **ESCRITURÁRIO I** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 35, a ser lotada no Setor de Promoção da Cidadania desta Prefeitura Municipal.

Art. 6º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o Sr. **JOAO VICTOR JORGE**, portador do CPF nº 403.625.548-70, classificado em 24º lugar no concurso público 001/2018, para a partir de 03/03/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 30, a ser lotado no Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal.

Art. 7º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a Sra. **ELAINE CRISTINA DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF nº 294.449.058-37, classificada em 25º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 03/03/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** (em virtude da exoneração de Lais Rafaela Luiz), de provimento efetivo, referência base 16, a ser lotada na Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 8º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o Sr. **RONALDO SIMIÃO CARVALHO LUIZ**, portador do CPF nº 305.181.108-42, classificado em 11º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 31 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166
prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

lugar no concurso público 001/2018, para a partir de 03/03/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **PEDREIRO** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 50, a ser lotado no Setor de Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 9º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a Sra. **ANA BEATRIZ BENTO MARQUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 448.711.918-93, classificada em 3º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 03/03/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **PAJEM** (em virtude da exoneração de Cristiane dos Santos Moretti), de provimento efetivo, referência base 26, a ser lotada no Setor de Assistência e Educação Pre Escolar desta Prefeitura Municipal.

Art. 10º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o Sr. **MARCIO JOSE VICENTINI**, portador do CPF nº 316.375.518-60, classificado em 10º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 03/03/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **COZINHEIRO** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 20, a ser lotado no Setor de Merenda Escolar desta Prefeitura Municipal.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 32 de 36

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 001/2019

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2019, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação no Diário Oficial do Município), para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

Obs: Telefone para informações (16) 3851-1400 (Ramais 225/234 ou 247).

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal nº
- 2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 33 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), **PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

CONVOCADO(S):

AGENTE DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO

CL	NOME DO CANDIDATO
4	JULIO CESAR VANIN
5	MATHEUS MONASSI DOMINGOS
6	SHEILA LOURENCO NOBRE
7	ELEN PRADO DE MOURA
8	RENATO PUGIM ESTEVES
9	IGOR FERNANDO DE OLIVEIRA
10	AFONSO CAZON PEREIRA
11	LEONARDO JOSE SEGANTINI PEREIRA

Obs: Convocação em razão do ofício 24/2022 SMS

MÉDICO CARDIOLOGISTA

CL	NOME DO CANDIDATO
1	BRUNO FERREIRA MIGUEL

MÉDICO GINECOLOGISTA

CL	NOME DO CANDIDATO
1	KAMILLA FERREIRA DE SOUSA

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

CL	NOME DO CANDIDATO
1	SERGIO LUIS SUZUKI YOSHINAGA

MÉDICO UROLOGISTA

CL	NOME DO CANDIDATO
1	EWERSON KEMEL DE OLIVEIRA

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CL	NOME DO CANDIDATO
5	HELENA RITA OLIVEIRA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CL	NOME DO CANDIDATO
26	ANA LIVIA PEREIRA DO ROSARIO

Obs: Convocações em razão do ofício 005/2022 SMS

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, SP, 24 de fevereiro de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 34 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

-Prefeito Municipal-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 35 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 001/2018

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2018, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação no Diário Oficial do Município) para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal nº
- 2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1153A

Página 36 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.

CONVOCADO(S):

INSPETOR DE ALUNOS

CL	NOME DO CANDIDATO
31	CLÁUDIA RENATA DIAS GUILHERME DOS REIS

Obs: Convocação em virtude da desistência dos candidatos classificados em 30º.

FONOAUDIÓLOGO

CL	NOME DO CANDIDATO
6	BEATRIZ MALVESTIO DA SILVA

Obs: Convocação em virtude do ofício 005/2022 SMS.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, SP, 24 de fevereiro de 2022

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal